



ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 449/2022, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 014/2022 que visa a Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e copa, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob regime de execução de empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO, os seguintes esclarecimentos:

1) Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação? Ano de 2021 ou 2022?

Essas informações constam no item A21 do Termo de Referência.

2) O Plano de Saúde/Ambulatorial foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano na planilha? Qual o valor do Plano? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

O plano de saúde não foi incluído na planilha orçamentária disposta no Termo de Referência. A empresa licitante deve seguir estritamente os itens dispostos na planilha orçamentária, sem o acréscimo ou supressão de nenhum item da planilha orçamentária. Vide Termo de Referência.

3) O Seguro de Vida foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Seguro na planilha? Qual o valor do Seguro de Vida? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

O seguro de vida não foi incluído na planilha orçamentária disposta no Termo de Referência por se tratar de responsabilidade da contratada. A empresa licitante deve seguir estritamente os itens dispostos na planilha orçamentária, sem o acréscimo ou supressão de nenhum item da planilha orçamentária. Vide Termo de Referência.

4) O Amparo Familiar foi incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Amparo na planilha? Qual o valor do Amparo Familiar? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Esse item foi orçado nos termos do item 2.1 da planilha orçamentária. A empresa licitante deve seguir estritamente os itens dispostos na planilha orçamentária, sem o acréscimo ou supressão de nenhum item da planilha orçamentária. Vide Termo de Referência.



5) A Taxa de Aprimoramento foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão dessa Taxa na planilha? Qual o valor da Taxa de Aprimoramento? A empresa que deixar de cotar será desclassificada?

Esse item foi orçado nos termos do item 1.18 da planilha orçamentária. A empresa licitante deve seguir estritamente os itens dispostos na planilha orçamentária, sem o acréscimo ou supressão de nenhum item da planilha orçamentária. Vide Termo de Referência.

6) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

O TCE-GO obviamente já dispõe de um contrato administrativo para prestação de serviço similares, o qual não pode ser renovado de acordo com a Lei Federal nº 8.666.

O atual contrato de serviços similares foi celebrado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

7) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

Vide item A24.1 do Termo de Referência.

8) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Não há exigência de permanência de preposto em tempo integral no TCE-GO.

9) Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizado para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?

Vide quantitativo estimado na planilha orçamentária. A empresa licitante deve seguir estritamente os itens dispostos na planilha orçamentária, sem o acréscimo ou supressão de nenhum item da planilha orçamentária. Vide Termo de Referência.

10) Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo 12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada?

As licitantes deverão apresentar proposta comercial nos termos da planilha orçamentária estimada pelo TCE-GO. Cabe à contratada a especificação dos percentuais de encargos sociais e itens da composição do LDI conforme a sua realidade fiscal e trabalhista.



11) Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da Desoneração da Folha de Pagamento, não poderão utilizar-se esse benefício na confecção do seu preço, tendo em vista que o objeto requerido não possui relação com as atividades sujeitas à CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta), conforme lei 12.546/2011, lei 13.670/2018 e IN RFB nº 1812/2018. Está correto o nosso entendimento?

As licitantes deverão apresentar proposta comercial nos termos da planilha orçamentária estimada pelo TCE-GO. Cabe à contratada a especificação dos percentuais de encargos sociais e itens da composição do LDI conforme a sua realidade fiscal e trabalhista.

12) Para atendimento da Lei Artigo 429 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, poderá ser feita a contratação de jovem aprendiz para atendimento a este contrato de acordo com as normas vigentes?

Sim, desde que a contratação seja totalmente de acordo com a legislação vigente.

13) Alguma função faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade)?

Sim. Vide planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência

14) Caso a resposta do questionamento acima seja negativa quanto ao direito ao adicional de periculosidade / insalubridade, questionamos se a futura contratada – após elaborar o laudo técnico pericial pelo engenheiro de segurança do trabalho – verificando a existência do direito aos adicionais poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?

O TCE-GO já efetuou diversos estudos referentes ao direito de adicionais pelos funcionários terceirizados, os quais constam na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência. Novas situações imprevistas poderão ser objeto de aditamentos contratuais pelo TCE-GO se necessário.

15) O contrato prevê conta-vinculada?

Vide Termo de Referência e minuta contratual.

16) Qual o valor do vale-transporte urbano da cidade? Qual o valor unitário de vale-transporte foi para a estimativa de preço?

Vide planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

17) Qual é a porcentagem do ISSQN? Qual porcentagem do ISSQN foi para a estimativa de preço?

Vide composição da taxa LDI anexa ao Termo de Referência.

18) Qual a data do término do atual contrato atual?



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A data estimada para o término do atual contrato é de 1 de setembro de 2022.

19) Qual a data estimada para início das atividades?

Vide seção 8 do Termo de Referência.

Goiânia, 08 de julho de 2022.

Luis Carlos de Gouveia Coelho
PREGOEIRO